



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE**

PORTARIA INEA PRES Nº 339 DE 21 DE MAIO DE 2012

CRIA GRUPO DE TRABALHO PARA ELABORAR INSTRUÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA E PROCEDER À ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE EIA/RIMA, PARA ANÁLISE DA VIABILIDADE AMBIENTAL DA IMPLANTAÇÃO DE UM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE RESENDE, SOB A RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TERRAS ALPHA RESENDE 2.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições, previstas na Lei 5.101, de 04 de outubro de 2007 e no Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, e conforme deliberação do Conselho Diretor deste Instituto, em reunião realizada no dia 07 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Cria Grupo de Trabalho para elaborar Instrução Técnica específica e proceder à análise e acompanhamento de EIA/RIMA, para análise da viabilidade ambiental da implantação de um empreendimento imobiliário, localizado no município de Resende, sob a responsabilidade da empresa Terras Alpha Resende 2.

Art. 2º - Designar **DENISE FLORES LIMA**, matrícula 27/1301; **BRUNO LINHARES LEMOS**, matrícula 390677-3; **CLAÚDIO DE LUCA FERRAZ GONÇALVES**, matrícula 2701743-3; **RITA MARIA DA SILVA PASSOS**, matrícula 390599-9; **JULIANA BUSTAMANTE**, matrícula 3980591-6; **JANAINA DA SILVA SOUSA**, matrícula 3900487-7; **MAURO SÉRGIO VIEIRA DE CARVALHO**, matrícula 3900830-8; **FÁBIO PEREIRA**, matrícula 390833-2, para, sob a coordenação técnica da primeira, constituir Grupo de Trabalho, para as ações descritas no Art. 1º desta Portaria, conforme o processo administrativo E- 07/501.058/2012.

Art. 3º - O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º - Nos termos do artigo anterior, será designado **MARCELO DE PONTES CAVACO**, matrícula nº 390717-7, representante da Procuradoria do Inea, para acompanhar, em caráter eventual e consultivo, o presente Grupo de Trabalho.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2012

MARILENE RAMOS

Presidente

Publicação em 23.05.12, nº DO 95, página 27